DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAIÇARA

Conforme Lei Municipal nº 2.644, de 17 de maio de 2017

www.guaicara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Despachos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guaiçara, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guaiçara poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guaicara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guaiçara
CNPJ 46.203.469/0001-29
Rua Tiradentes, 171
Telefone: (14) 3547-9217
Site: www.guaicara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara

Câmara Municipal de Guaiçara
CNPJ 49.890.163/0001-86
Rua Yoshi Sato, 387
Telefone: (14) 3547-1484 | (14) 3547-2200
Site: www.camaraguaicara.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guaiçara garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guaicara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Despachos

DESPACHO DO PREGOEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2026
EDITAL Nº 019/2026
PROCESSO N° 019/2026

ASSUNTO: DILIGÊNCIAS

O **PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE GUAIÇARA-SP**, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas, no âmbito do referido Pregão, cujo objeto consiste na **contratação de empresa para prestação de serviços de administração e gerenciamento de abastecimento de combustível de veículos, através de cartão magnético e/ou eletrônico com chip ou de tecnologia similar, com disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis**, vem, por meio do presente despacho, registrar o quanto segue.

I – DO OCORRIDO

Na data marcada para a realização do certame, ou seja, 06/08/2026, a empresa PAY GESTAO DE BENEFICIOS LTDA utilizou o benefício concedido através da LC 123/06 e ofereceu o melhor lance; a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL interpôs recurso; e a empresa PAY GESTAO DE BENEFICIOS LTDA apresentou as contrarrazões.

Em análise do procedimento, foi emitido parecer jurídico pelo Dr. Thiago Esperança Vieira - Procurador Jurídico, datado de 28/08/2026 para realizar diligências junto a empresa PAY GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA.

No dia 03 do corrente, a empresa enviou Resposta a Diligência contendo oito anexos, e no dia 08, realizado pesquisa junto ao PNCP de contratações entre a empresa PAY GESTÃO e órgão públicos e no dia 09, pesquisa em relação ao CNPJ na mesma condição. Em ato contínuo, para confirmação de contratação, foi realizado pesquisa no Diário Oficial do Município de Caieiras em relação a extrato de contrato entre a empresa PAY GESTÃO e Município de Caieiras, pois foi apresentado cópia do contrato sem assinatura das partes.

II – DA DILIGÊNCIA:

Diante da documentação enviada, considerando:

Declaração de Faturamento no Exercício 2025;

Declaração de Informações Socioeconomica e Fiscais – Exercício 2025;

Declaração do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional, período de apuração 2025;

Declaração de Faturamento período 01/2026 à 08/2026;

Declaração do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional, período de apuração 01/08/2026 à 31/08/2026;

Cópias dos Contratos junto a Prefeituras de São Paulo e de Caieiras;

Consulta ao PNCP em nome da Empresa Pay Gestão de Benefícios e pelo CNPJ da mesma empresa; e

Cópia do extrato de contrato entre empresa Pay Gestão de Benefícios e Prefeitura de Caieiras.

III - DA ABERTURA DE VISTA E DO PROSSEGUIMENTO:

DETERMINAR a juntada integral aos autos da resposta da empresa PAY GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA e de seus oito anexos, das consultas realizadas no PNCP por nome empresarial e por CNPJ, do extrato localizado no Diário Oficial do Município de Caieiras e dos demais elementos produzidos na diligência.

DETERMINAR a intimação da empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA para que, querendo, manifeste-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, especificamente sobre os documentos e elementos novos juntados, assegurando-lhe acesso integral à resposta da PAY, aos anexos, às pesquisas realizadas pelo Município e ao parecer jurídico.

Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, deverá ser certificado o ocorrido e os autos encaminhados à Procuradoria Jurídica para eventual manifestação complementar, retornando posteriormente ao Pregoeiro para análise do recurso.

Se o Pregoeiro não reconsiderar o ato recorrido, deverá encaminhar o recurso, com sua motivação, à autoridade superior para decisão final, nos termos do art. 165, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e do item 11.5 do Edital.

Guaiçara-SP, 14 de setembro de 2026.
MARCELO PIERRE BITENCOURTT
Pregoeiro - Portaria nº 112, de 03/08/2026

.....